

<b>Lei nº</b>	10787/2025	<b>Data da Lei</b>	22/05/2025
---------------	------------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 10.787 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**TORNA A CRIAÇÃO DA RAÇA DE CAVALO CAMPOLINA E MANGALARGA MARCHADOR COMO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a criação do cavalo das raças Campolina e Mangalarga Marchador como atividade de relevante interesse social e econômico para o Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo único.** O reconhecimento de que trata a presente lei tem por objetivo o desenvolvimento da equinocultura no Estado, o fortalecimento da economia regional, a promoção do lazer e do esporte equestre, da equoterapia educacional e de reabilitação para pacientes com disfunções neurológicas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador

▼ **Ficha Técnica**

<b>Projeto de Lei nº</b>	3623-A/2024	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	RENAN JORDY, CLAUDIO CAIADO, Zeidan		
<b>Data de publicação</b>	23/05/2025	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

**OBS:**

D.O nº 91

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

## Texto da Revogação :

### ▼ Ação de Inconstitucionalidade

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

### ▼ Redação Texto Anterior

### ▼ Texto da Regulamentação

### ▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

## [Atalho para outros documentos](#)

